



PORTARIA Nº 59 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Anula a portaria 82/2017 que concedeu aposentadoria por idade em favor da Sr^a. **Cleide de Fátima de Souza**.

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, que julgou indevida a presente concessão do benefício de aposentadoria por idade, devido a acumulação de cargos públicos, empregos e funções, conforme vedação constante do Texto Constitucional em seu art. 37, inciso XVI;

Considerando, que ato nulo é o ato que embora reúna os elementos necessários à sua existência, foi praticado com violação da lei, a ordem pública, bons costumes ou com inobservância da forma legal;

Considerando, ainda, o Ofício nº 49/2018 emitido pelo RH-Prefeitura Municipal de Rio Verde, acompanhado de uma Notificação e Declaração emitida pela servidora, à qual fez opção pelo cargo de professora;

POR ESTA PORTARIA:

Art. 1º - Fica declarada nula a concessão do benefício de aposentadoria por idade da Sr^a **Cleide de Fátima de Souza**.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 82 de 01 de junho de 2017, em sua totalidade, bem como os efeitos concedidos na mesma.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

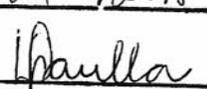
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 19 de abril de 2018.

Portaria 59/2018
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV
Em: 19/04/2018


Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV


Paula Bianca D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2010